CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE PROCURADORIA

PARECER N° 494/19

PROCESSO N° 253/19 PLL N° 118/19

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, de iniciativa parlamentar, que denomina Rua Doraci da Silva Theobald o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Dois - Loteamento Liberdade Mário Quintana -, localizado no bairro Farrapos.

A matéria é de interesse local e de iniciativa legislativa concorrente. É de se observar, contudo, que a denominação dos logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar n. 320/94 que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados.

Isso posto, desde que observado o disposto na LC 320/94 não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Em 17 de setembro de 2019.

Fábio Nyland Procurador OAB/RS 50.325